



Estado do Pará
Governo Municipal de Curuçá
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



Portaria nº 180101/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução destes contratos.

Contrato nº. 20220034, 20220041, 20220042, 20220043, 20220044

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 017/2021PMC-SRP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E SUAS SECRETARIAS.

O(a) Sr(a)JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, como CONTRATANTE e F F B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor MARIO JORGE DE ALMEIDA SOUSA, matrícula 0007326, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Estado do Pará
Governo Municipal de Curuçá
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CURUÇÁ - PA, 18 de Janeiro de 2022

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA
GESTOR(A) DO CONTRATO